



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N° 1264, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

**Designam membros do Conselho
Municipal de Assistência Social.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 88 da Lei da Orgânica do Município e, considerando os termos da Lei n° 542, de 07 de junho de 2019,

DECRETA:

Art. 1°. Ficam designados os seguintes membros do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme a composição a seguir:

Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social:

1 – Titular: Abiham Elias de Moraes,

Suplente: Mônica Rosária Diniz Moura;

II – Titular: Grazielle Mônica de Souza,

Suplente: Yáskara Siqueira de Freitas Carvalho;

2 – Representante a Secretaria Municipal de Educação:

I – Titular: Evanilda Aparecida de Moraes,

Suplente: Anice Nascimento;

3 - Representando a Secretaria Municipal de Administração:

I – Titular: Simone Aparecida Dias Leite,

Suplente: Cíntia Francisco da Cruz;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

4 – Representando a Secretaria Municipal de Saúde:

I - Titular: Rosana Aparecida Gondin Diniz,

Suplente: Ana Lúcia Elói;

5 – Representando os usuários ou organização de usuários da Assistência Social:

Área Urbana:

I – Titular: Danielly Cristina Lopes,

Suplente: Maria Ivonete Alves da Silva;

Área Rural:

I – Titular: Joaquim Barbosa de Castro,

Suplente: Rosângela Aparecida Xavier;

6 – Representando as Igrejas:

I - Titular: Márcia Helena Dias,

Suplente: Lucivânia da Silva;

II – Titular: Wladimir Alexandre de Sousa,

Suplente: Maria Isma dos Santos Ferreira;

7 – Representando a Sociedade São Vicente de Paula:

I – Titular: Marcilene Gonçalves Dias Rezende,

Suplente: Luiz Gonzaga dos Santos.

Art. 2º. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social é de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução consecutiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3°. O Conselho, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, deverá elaborar e aprovar seu regimento interno, que disporá sobre a forma de funcionamento e demais disposições necessárias ao cumprimento deste.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 14 de junho de 2019.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal